

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 126/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00060-00120046/2026-78

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF e, portanto, padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF, conforme justificativa exposta abaixo:

- **90527 ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML** O medicamento é indicado no tratamento da deficiência de ácido ascórbico (escorbuto) seja de forma profilática ou curativa. Em situações que requeiram a suplementação de ácido ascórbico, como na gestação e lactação. Em pacientes que sofrem de pancreatite aguda, onde são utilizadas altas doses diárias de ácido ascórbico durante o tratamento.
- **90460 ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML** O medicamento é indicado para o bloqueio temporário de efeitos muscarínicos graves ou potencialmente letais, por exemplo, como um antisialogogo, um agente antivagal, um antídoto para intoxicação por organofosforados, carbamatos ou cogumelos muscarínicos, e para tratar bradicardia sintomática.
- **90255 BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML** O medicamento é indicado para distúrbios da motilidade gastrointestinal; refluxo gastroesofágico; náuseas e vômitos de origem central e periférica (cirurgias, metabólicas, infecciosas e problemas secundários ao uso de medicamentos). Também pode ser utilizado para facilitar procedimentos radiológicos do trato gastrointestinal.
- **90461 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML** O medicamento é indicado para o tratamento sintomático de cólicas dos tratos gastrointestinal e geniturinário, assim como cólicas e discinesias das vias biliares. É ainda indicado como auxiliar em procedimentos diagnósticos e tratamentos, nos quais o espasmo pode constituir um problema, por exemplo, em endoscopia gastrointestinal e radiologia.
- **90253 DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG** O medicamento é indicado para o tratamento de: síndromes dispépticas frequentemente associadas a um retardo de esvaziamento gástrico, refluxo gastroesofágico e esofagite; sensação de empachamento epigástrico, saciedade precoce, distensão abdominal, dor abdominal alta; eructação, flatulência; náuseas e vômitos; azia, queimação epigástrica com ou sem regurgitação de conteúdo gástrico.
- **90502 FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML** O medicamento está indicado como laxante.
- **90564 GLICONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML** O medicamento é destinado ao tratamento da hipocalcemia aguda (tetania hipocalcêmica neonatal, tetania por deficiência paratireoideia, deficiência de vitamina D e alcalose), no tratamento de situações que requerem aumento de cálcio para ajuste eletrolítico (tratamento da depleção de eletrólitos), coadjuvante na reanimação cardíaca, no tratamento da hipermagnesemia e tratamento da hipercalemia (hiperpotassemia).
- **90482 METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML** O medicamento é indicado ao tratamento de distúrbios da motilidade gastrointestinal, náuseas e vômitos de origem central e periférica (cirurgias, doenças metabólicas e infecciosas, secundárias a medicamentos). Também para facilitar os procedimentos radiológicos do trato gastrointestinal.
- **38190 RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG** O medicamento é indicado para tratamento da encefalopatia hepática, conforme Protocolo Clínico da SES/DF.
- **8757 RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G** O medicamento é indicado para promover e proteger a epitelização (renovação da pele) e regeneração dos tecidos oculares lesados.

- **90842 CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML** O medicamento é indicado no tratamento de distúrbios inflamatórios dos olhos como: irite, iridociclite, ceratite e coroidite; Uso auxiliar para induzir midríase e cicloplegia em exames dos olhos e procedimentos diagnósticos; Uso como adjuvante no estudo da refração ou na oftalmoscopia.
- **90843 FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)** O medicamento é indicado como midriático para a dilatação da pupila em uveítes (sinéquias posteriores), cirurgias, refração (midríase sem cicloplegia), oftalmoscopia (direta ou indireta) e procedimentos diagnósticos.
- **90845 TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML** O medicamento é indicado em procedimentos de diagnósticos como midriático e cicloplégico.
- **39248 - OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML -** O medicamento é indicado para anestesia do globo ocular em cirurgias leves, retirada de corpos estranhos e procedimentos diagnósticos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Medicamentos - GEPROMED/DIPRO /SULOG/SES	Anderson Freire Nobre Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO				
ITEM	COD. SES	DESCRIPTIVO COMPLETO	GRUPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG /ML AMPOLA 5 ML	09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES	AMP - AMPOLA
2	90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	09.A.03.B - BELADONA E DERIVADOS, ISOLADOS	AMP - AMPOLA
3	90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	09.A.03.F - PROPULSIVOS	AMP - AMPOLA
4	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	09.A.03.B - BELADONA E DERIVADOS, ISOLADOS	AMP - AMPOLA
5	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	09.A.03.F - PROPULSIVOS	CP - COMPRIMIDO
6	90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML	09.A.06.A - LAXATIVOS	UN - UNIDADE
7	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	09.A.12.A - CÁLCIO	AMP - AMPOLA
8	90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	09.A.03.F - PROPULSIVOS	AMP - AMPOLA
9	38190	RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG	09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS	CP - COMPRIMIDO
10	8757	RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G	09.S.01.X - OUTROS OFTALMOLÓGICOS	BS - BISNAGA

11	90842	CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	09.S.01.F - MIDRIÁTICOS E CICLOPLÉGICOS	FR - FRASCO
12	90843	FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)	09.S.01.G - DESCONGESTIONANTES E ANTIALÉRGICOS	FR - FRASCO
13	90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	09.S.01.F - MIDRIÁTICOS E CICLOPLÉGICOS	FR - FRASCO
14	39248	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML	09.S.01.X - OUTROS OFTALMOLÓGICOS	UN - UNIDADE

Havendo divergência entre a especificação constante no ETP e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do ETP. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006) é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED (Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica (PF). A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

De acordo com a Resolução CMED nº 06, de 27 de maio de 2021 - Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, **os itens deste ETP não são passíveis de aplicação do CAP** (Coeficiente de Adequação de Preços), nos moldes do que estabelece a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e atualizações.

Alguns medicamentos são isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), desde que atendidos os critérios e condições estabelecidos na legislação específica. Em regra, a isenção decorre da inclusão do item em Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e posteriormente homologados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Os itens deste ETP não constam no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nem em suas atualizações, tampouco em quaisquer outros Convênios do CONFAZ homologados no DF. Dessa forma, **a isenção fiscal não se aplica a nenhum desses medicamentos.**

As informações acima encontram-se resumidas na tabela abaixo. O teto estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) a ser aplicado poderá ser:

- PF 17% para medicamentos sem aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PF 0% para medicamentos sem aplicação do CAP e com isenção de ICMS;
- PMVG 17% para medicamentos com aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PMVG 0% para medicamentos com aplicação do CAP e com isenção de ICMS.

OBJETO					
ITEM	COD. SES	DESCRIPTIVO COMPLETO	CAP	ISENTO DE ICMS	TETO A SER APLICADO
1	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	Não	Não	PMVG 17%
2	90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG /ML AMPOLA 1 ML	Não	Não	PMVG 17%
3	90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	Não	Não	PMVG 17%
4	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	Não	Não	PMVG 17%
5	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	Não	Não	PMVG 17%
6	90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML	Não	Não	PMVG 17%

		FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML			
7	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG /ML AMPOLA 10 ML	Não	Não	PMVG 17%
8	90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	Não	Não	PMVG 17%
9	38190	RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG	Não	Não	PMVG 17%
10	8757	RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G	Não	Não	PMVG 17%
11	90842	CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	Não	Não	PMVG 17%
12	90843	FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)	Não	Não	PMVG 17%
13	90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	Não	Não	PMVG 17%
14	39248	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML	Não	Não	PMVG 17%

Considerando a indisponibilidade do produto industrializado no mercado, poderá ser aceita proposta de produto manipulado para o item 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO).

Destaca-se que o item 90502 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML é classificado como medicamento de baixo risco sujeito à notificação (medicamento de notificação simplificada), nos termos da RDC Anvisa nº 576, de 11 de novembro de 2021, e suas atualizações, estando relacionado na Instrução Normativa Anvisa nº 106/2021, que estabelece a lista de medicamentos enquadrados nesse regime.

Os medicamentos de notificação simplificada não estão sujeitos à regulação econômica da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no que se refere à fixação ou ao reajuste de Preço Fábrica e de Preços Máximos ao Consumidor. Tais medicamentos são enquadrados, para fins de regulação econômica, no Grupo 1 da Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019, conforme esclarecido pelo Comunicado CMED nº 4, de 26 de março de 2019:

"1- Os medicamentos objeto da Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019 serão classificados, segundo sua natureza, em 3 (três) grupos:

I - Grupo 1: medicamentos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de Preços Fábrica e de Preços Máximos ao Consumidor;

(...)

2 - Integrarão o Grupo 1:

I - medicamentos dinamizados;

II - medicamentos com preparação magistral;

III - medicamentos de notificação simplificada, nos termos da legislação sanitária vigente;

IV - Produtos tradicionais fitoterápicos." (grifo nosso)

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao teto de preços estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED): Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com cada produto. Caso o valor apresentado seja superior ao teto definido para o produto na Tabela CMED vigente na data da proposta, será denunciada aos setores competentes na Anvisa e a proposta será recusada.

O PF é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica.

O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre PF, sendo que o CAP, regulamentado pela Resolução vigente, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado quando a compra for motivada por ordem judicial ou a aquisição contemplar medicamentos relacionados na RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Para as aquisições de medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, as propostas deverão contemplar a isenção do tributo.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Os comprimidos, drágeas e cápsulas deverão ser entregues acondicionados em “blisters ou strips”, com exceção dos produtos que não possuem registro nem comercialização nessa apresentação.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Drogarias e Farmácias são impedidas de fornecer medicamentos aos órgãos públicos, estando autorizados pela Anvisa apenas à Dispensação (fornecimento direto ao consumidor final), de acordo com a RDC nº 275/2019. A atividade necessária, de distribuição de medicamentos, segundo a RDC nº 430/2020, dá-se entre empresas (pessoas jurídicas) e não é concedida para farmácias e drogarias. Considerando a indisponibilidade do produto industrializado no mercado, poderá ser aceita proposta de produto manipulado para o item 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO).

Poderá ser consultada a lista de Empresas e Produtos Irregulares - Medicamentos para verificação de produtos com determinação de suspensão da distribuição, comércio, uso e/ou de recolhimento do estoque existente no mercado, dentre outras não conformidades aventadas nesta lista.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ETP.

A bula do produto ofertado será consultada no Bulário Eletrônico da Anvisa e será avaliada quanto à conformidade da especificação do produto ofertado com a descrição solicitada. Caso a bula do medicamento não esteja disponível para consulta no Portal da Anvisa, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a bula atualizada.

Deverá haver correspondência entre o número de registro contido na bula e o contido na proposta.

Nos casos em que a bula for substituída por rótulo ou folheto (medicamentos de notificação simplificada), estes deverão ser apresentados.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP.

As especificações técnicas da proposta serão avaliadas por um dos membros da Comissão de Pareceristas nomeada pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SULOG/SEGEA/SES**.

Caso o item 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO) seja ofertado na forma manipulada:

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação).

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela ANVISA;

Deverá ser enviado **folheto/bula** produzido pela farmácia licitante em que conste, no mínimo, a composição do produto/princípio(s) ativo(s), concentração, forma farmacêutica, apresentação (incluindo volume, quando aplicável), via de administração, características de estabilidade, validade, armazenamento e conservação.

A SES/DF reserva-se ao direito de proceder a uma visita à farmácia de manipulação realizada por servidor público competente (farmacêutico), para verificar as instalações físicas e a adequação às normas RDC nº 67/2007 da ANVISA.

DAS AMOSTRAS

Para os itens descritos neste ETP não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF 721/2022.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, deverá ser apresentado em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 16, de 1º de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE). Em todos os casos, a Autorização deverá contemplar atividade de "distribuição" ou "fabricação", pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na rede mundial de computadores. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa;

a) Excepcionalmente, para o caso de oferta de item manipulado para o medicamento 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO), a Autorização deverá contemplar a atividade de “manipular”.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

a) Caso a licença sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação, acompanhado de documento emitido pela Vigilância Sanitária Local que ateste que o pedido de renovação foi requerido dentro do prazo legal e que a empresa está apta a continuar exercendo as suas atividades enquanto não for emitido novo documento.

Caso o item 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO) seja ofertado na forma industrializada e **para todos os demais itens deste Termo de Referência**:

Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro (RDC nº 212/2018), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

a) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo e/ou solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produto referente a esse dispositivo ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa, em plena validade;

b) Caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada deverá ser apresentada cópia da notificação atualizada, em plena validade e com status “ativa”, que é divulgada no site da Anvisa, atendendo os requisitos RDC nº 576/2021 e suas alterações;

O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Não será aceita documentação vencida.

Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente, bem como admite-se documento passível de autenticação eletrônica.

Indicação de marcas ou modelos

Para a presente contratação não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

5. Levantamento de Mercado

Para confirmar as marcas/apresentações disponíveis no mercado brasileiro foi realizada consulta à lista atualizada da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) (publicada em 09/03/2026), referenciando o status de comercialização pelo detentor do registro no ano de 2024. Ademais, verificou-se se há alguma notificação de descontinuação ativa (temporária ou definitiva) de fabricação no Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa.

Ressalta-se que muitos podem ser os motivos da falta de um determinado medicamento no mercado. Uma das possíveis causas é a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação. Conforme preconiza a RDC 18, de 04/04/2014, os fabricantes devem informar à Anvisa essa interrupção, com, no mínimo, seis meses de antecedência ou, ainda, doze meses, no caso de medicamentos que possam causar desabastecimento de mercado.

Verificou-se que os itens 90527 - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML; 90255 - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML; 90461 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML; 90253 - DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG; 90482 - METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML possuem diversos registros, de múltiplos detentores. Desta forma, estima-se que não há risco relevante de que eventual descontinuação de fabricação comprometa a referida aquisição. Por este motivo o Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa não foi consultado.

Consultas realizadas em **01/04/2026**.

90527 - ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
ÁCIDO ASCÓRBICO	04.099.395 /0001-82	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	1018600310017	VITASANTISA C	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	Sim
ÁCIDO ASCÓRBICO	04.099.395 /0001-82	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	1018600310025	VITASANTISA C	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	Não
ÁCIDO ASCÓRBICO	04.099.395 /0001-82	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	1018600380015	SANTISAVIT C	100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	Não
ÁCIDO ASCÓRBICO	04.099.395 /0001-82	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	1018600380023	SANTISAVIT C	100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	Não
ÁCIDO ASCÓRBICO	17.174.657 /0001-78	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700650019	ÁCIDO ASCÓRBICO HYPOFARMA	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	Sim
ÁCIDO ASCÓRBICO	06.628.333 /0001-46	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500280026	VITAMINA C INJETÁVEL	100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	Sim
ÁCIDO ASCÓRBICO	58.430.828 /0001-60	BLAU FARMACEUTICA S.A.	1163700820019	VITARISTON C	100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	Não

90460 - ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
SULFATO DE ATROPINA	04.099.395 /0001-82	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	1018600100012	SANTROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	Não	Não
SULFATO DE ATROPINA	06.628.333 /0001-46	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500170026	ATROFARMA	0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	Sim	Não
SULFATO DE ATROPINA	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301320019	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC /ITRAQ/IMEDU CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	Não	Não
SULFATO DE ATROPINA	58.430.828 /0001-60	BLAU FARMACEUTICA S.A.	1163700880011	ATROPION	0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	Sim	Não

90255 - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
BROMOPRIDA	61.230.314/0001-75	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	1003300280122	PLAMET	5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML	Sim

BROMOPRIDA	49.324.221/0001-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1004101820036	BROMOPRIDA	5MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	Sim
BROMOPRIDA	60.665.981/0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1049700950166	DIGESTINA	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	Sim
BROMOPRIDA	60.665.981/0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1049713420039	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD AMB X 2ML	Sim
BROMOPRIDA	19.570.720/0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301300034	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	Sim
BROMOPRIDA	01.564.260/0001-52	WASSER FARMA LTDA	1458700040024	BROMOGEX	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	Sim
BROMOPRIDA	01.564.260/0001-52	WASSER FARMA LTDA	1458700050021	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	Sim

90461 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037002880010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	Não
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	17.174.657 /0001-78	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700800010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ IV/IM/SC CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	Sim
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	06.628.333 /0001-46	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500430011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML	Sim
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301250029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML	Sim
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	61.082.426 /0002-07	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	1781708900042	BUSCOPAN	20 MG SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 1 ML	Sim

90253 - DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
DOMPERIDONA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004310330031	DOMPERIX	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
DOMPERIDONA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311630039	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Sim
DOMPERIDONA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311630047	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	Sim
DOMPERIDONA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023509990031	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023509990058	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim
DOMPERIDONA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023511150037	DOMPLIV	10 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023511150053	DOMPLIV	10 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	Sim
DOMPERIDONA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308240038	MOTIRIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308240054	MOTIRIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim
DOMPERIDONA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308250033	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308250051	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim
DOMPERIDONA	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181903300034	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181903300050	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim
	73.663.650				10 MG COM CT BL AL PLAS	

DOMPERIDONA	/0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235201920027	DOMPERIDONA	PVC TRANS X 30	Sim
DOMPERIDONA	73.663.650 /0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235201920035	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Sim
DOMPERIDONA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356906890039	MOLIDON	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Não
DOMPERIDONA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356906890055	MOLIDON	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Não
DOMPERIDONA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438102650037	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
DOMPERIDONA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438102650053	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Sim
DOMPERIDONA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438102650061	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 90	Sim
DOMPERIDONA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558406330017	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
DOMPERIDONA	05.161.069 /0001-10	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558406330033	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Não
DOMPERIDONA	59.748.988 /0001-14	KENVUE LTDA.	1572112130059	MOTILIUM	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
DOMPERIDONA	59.748.988 /0001-14	KENVUE LTDA.	1572112130067	MOTILIUM	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
DOMPERIDONA	59.748.988 /0001-14	KENVUE LTDA.	1572112130075	MOTILIUM	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	Sim
DOMPERIDONA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304570038	DOMPGRAN	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304580033	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
DOMPERIDONA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304580051	DOMPERIDONA	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim
DOMPERIDONA	61.082.426 /0002-07	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	1781708840015	PERIDAL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
DOMPERIDONA	61.082.426 /0002-07	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	1781708840031	PERIDAL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim

90502 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO;FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO	55.972.087 /0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S /A	1049100660035	ENEMA JP*	(160+60) MG/ML EMU AER RET CX 12 FR PLAS PEBD TRANS X 125 ML	Sim	Sim - Definitiva

* Produto em descontinuação ativa no Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa.

Trata-se medicamento de notificação simplificada, regulamentado pela RDC Anvisa nº 576/2021, que dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco. O item consta na Instrução Normativa Anvisa nº 106/2021, a qual estabelece alista de medicamentos sujeitos ao regime de notificação simplificada.

Os medicamentos de notificação simplificada não são regulamentados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), conforme dispõe a Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019. Portanto, com o objetivo de verificar a disponibilidade das marcas e apresentações deste item no mercado brasileiro, procedeu-se a consulta à página da Anvisa - Medicamentos de Notificação Simplificada, cujo resultado encontra-se, consolidado no levantamento abaixo. Os produtos identificados apresentam correspondência com o descritivo adotado pela SES, evidenciando a existência de fornecedores regularmente cadastrados e aptos à comercialização do item.

Medicamentos de Notificação Simplificada

CNPJ 01.858.973/0001-29

Razão Social AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Categoria Baixo Risco

Linha de Produção	Descrição	Nome do Medicamento	Data de notificação	Vencimento da Notificação	Detalhes	Situação
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	ENEMALIV	06/02/2026	06/02/2036	Consultar	Ativo
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	ENEMA SALUD	07/11/2024	07/11/2034	Consultar	Ativo
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	FLEXENEMA	19/12/2024	19/12/2034	Consultar	Ativo

CNPJ 02.456.955/0001-83

Razão Social NATULAB LABORATORIO S.A

Categoria Baixo Risco

Linha de Produção	Descrição	Nome do Medicamento	Data de notificação	Vencimento da Notificação	Detalhes	Situação
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	L-ENEMA	30/04/2018	30/04/2028	Consultar	Ativo
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	L-ENEMA	30/04/2018	30/04/2028	Consultar	Ativo

CNPJ 03.869.526/0002-81

Razão Social J.R.D.INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Categoria Baixo Risco

Linha de Produção	Descrição	Nome do Medicamento	Data de notificação	Vencimento da Notificação	Detalhes	Situação
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	ENEMA FLUILAX	26/06/2024	26/06/2034	Consultar	Ativo

CNPJ 44.734.671/0001-51

Razão Social CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Categoria Baixo Risco

Linha de Produção	Descrição	Nome do Medicamento	Data de notificação	Vencimento da Notificação	Detalhes	Situação
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	PHOSFOENEMA	07/03/2019	07/03/2029	Consultar	Ativo
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	PHOSFOENEMA	15/05/2020	15/05/2030	Consultar	Ativo

CNPJ 92.695.691/0001-03

Razão Social KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A

Categoria Baixo Risco

Linha de Produção	Descrição	Nome do Medicamento	Data de notificação	Vencimento da Notificação	Detalhes	Situação
LÍQUIDO	SOLUÇÃO RETAL DE FOSFATOS DE SÓDIO	ENEMED	04/07/2025	04/07/2035	Consultar	Ativo

90564 - GLICONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
GLICONATO DE CÁLCIO	01.571.702 /0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	1031101620018	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	Sim	Não
GLICONATO DE CÁLCIO	58.430.828 /0001-60	BLAU FARMACEUTICA S. A.	1163700830014	GLICONATO DE CALCIO	100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	Não	Sim - Temporária (Data da petição: 24/10/2025)
GLICONATO DE CÁLCIO	58.635.830 /0001-75	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1168800420031	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML	Não	Não

90482 - METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	06.628.333 /0001-46	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500210028	METROFARMA	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	Sim
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	58.430.828 /0001-60	BLAU FARMACEUTICA S.A.	1163701210011	ARISTOPRAMIDA	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	Sim
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO	01.571.702 /0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	1031101660011	NOPROSIL	5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	Sim

38190 - RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG

Trata-se de item com fabricante único.

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
RIFAXIMINA	49.475.833 /0001-06	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	1097402760016	XIFAXAN	550 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	Não	Não
RIFAXIMINA	49.475.833 /0001-06	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	1097402760024	XIFAXAN	550 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	Sim	Não

8757 - RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G

Trata-se de item com fabricante único.

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
CLORANFENICOL;ACETATO DE RETINOL;AMINOÁCIDOS; METIONINA (11 C)	44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029804930019	REGENCEL	10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	Sim	Não

90842 - CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO	43.426.626 /0001-77	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	1014701310011	CICLOPLÉGICO	10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	Sim	Sim - Definitiva
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029804900012	CICLOLATO	10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	Sim	Não

90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)

Não foi encontrada na tabela CMED nenhuma apresentação desse medicamento. No caso de aceitação de proposta de produto manipulado para o item, não se aplica a consulta da tabela CMED.

90845 - TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
TROPICAMIDA	56.994.502 /0001-30	NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A	1006811070012	MYDRIACYL	10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	Não	Não
TROPICAMIDA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029804800018	CICLOMIDRIN	10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	Sim	Não

39248 - OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML

Trata-se de item com fabricante único.

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029804790020	OXINEST	4 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	Sim	Não

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: ”I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De maneira geral, os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido com base nas informações geradas a partir da Ficha de Estoque - Kardex daquele medicamento extraída do SisMateriais. Este instrumento é um relatório que fornece dados de registro de todas as movimentações de estoque do produto provenientes das centrais de armazenamento e distribuídos para posterior consumo nas unidades de saúde. Assim, calcula-se o Consumo Médio Mensal – CMM a partir da soma de todas as saídas do medicamento para unidades de saúde em determinado período, dividida pelo tempo de abastecimento em meses.

Outra forma alternativa de obtenção do CMM se dá a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF).

De toda forma, o consumo é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda pode combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

SEQ	COD. SES	DESCRIPTIVO COMPLETO	QUANTITATIVO
1	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	81.095
2	90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	44.710
3	90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	132.132
4	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	248.110
5	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	184.860
6	90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML	21.227
7	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	29.810
8	90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	142.015
9	38190	RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG	20.817
10	8757	RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G	822
11	90842	CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	140
12	90843	FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)	583
13	90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	1.010

14	39248	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML	622

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.322.777,23

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI 175288805, 159888671 e 173611742 na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

SEQ	CÓDIGO SES/DF	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	81.095	R\$ 0,8100	R\$ 65.686,95
2	90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	44.710	R\$ 0,7500	R\$ 33.532,50
3	90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	132.132	R\$ 1,3750	R\$ 181.681,50
4	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	248.110	R\$ 1,0500	R\$ 260.515,50
5	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	184.860	R\$ 0,0500	R\$ 9.243,00
6	90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML	21.227	R\$ 5,8350	R\$ 123.859,55
7	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	29.810	R\$ 1,8300	R\$ 54.552,30
8	90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	142.015	R\$ 0,6396	R\$ 90.832,79
9	38190	RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG	20.817	R\$ 21,1972	R\$ 441.262,11
10	8757	RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G	822	R\$ 13,2300	R\$ 10.875,06
11	90842	CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML	140	R\$ 10,2565	R\$ 1.435,91

12	90843	FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO)	583	R\$ 34,2560	R\$ 19.971,25
13	90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	1.010	R\$ 16,5600	R\$ 16.725,60
14	39248	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML	622	R\$ 20,2624	R\$ 12.603,21

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de aquisição por Empenho Ordinário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A tabela a seguir apresenta detalhadamente a atual situação de aquisição dos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como o último processo de aquisição regular em que o item esteve inserido, a disponibilidade ou não de Ata de Registro de Preço passível de execução e a existência de processo de aquisição em caráter emergencial:

PRODUTO		PROCESSO REGULAR ANTERIOR			ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
CÓDIGO SES/DF	DESCRIPTIVO	PREGÃO ANTERIOR	PROCESSO SEI	STATUS	ARP E VALIDADE	EMERGÊNCIAL
90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025G, validade até 24/09 /2026	-
90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025G, validade até 24/09 /2026	-
90255	BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025B, validade até 24/09 /2026	-
90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025G, validade até 24/09 /2026	-

90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025E, validade até 24/09 /2026	-
90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025C, validade até 24/09 /2026	-
90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025H, validade até 24/09 /2026	-
90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025H, validade até 24/09 /2026	-
38190	RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG	90165/2025	00060-00217971/2025-30	Aceito e Habilitado	90165 /2025A, validade até 24/09 /2026	-
8757	RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL- METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G	90067	00060-00415065/2024-18	Aceito e Habilitado	90067/2025, validade até 05/09/2026	-
90842	CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	90067	00060-00415065/2024-18	Aceito e Habilitado	90067/2025, validade até 05/09/2026	-
90843	FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA- GOTAS 5 ML (MANIPULADO)	90067	00060-00415065/2024-18	Aceito e Habilitado	90067/2025, validade até 05/09/2026	-
90845	TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML	90067	00060-00415065/2024-18	Aceito e Habilitado	90067/2025, validade até 05/09/2026	-
39248	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML	90170	00060-00270522/2024-39	Aceito e Habilitado	90170/2025, validade até 17/10/2026	-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar estão inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2026.

No que concerne aos programas de trabalho a serem utilizados nas posteriores execuções, as quais serão definidas conforme a demanda justificável à época e em momento oportuno, informamos, na tabela abaixo, as possíveis fontes de recurso e programas de trabalho utilizados nas aquisições, a depender do nível de atenção a que a compra se destina, levando-se em consideração a padronização de cada medicamento ou insumo:

NÍVEL DE ATENÇÃO	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
Atendimento Hospitalar	100	10.303.6202.4216.0001
Atenção Básica	100/138	10.303.6202.4216.0002
Componente Especializado - financiado pela SES	100	10.303.6202.4216.0003
Componente Especializado - financiado por repasse do MS	138	10.303.6202.4216.0003

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os medicamentos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

Gerente de Programação de Medicamentos



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 13:05:58.

RACHEL DE LIMA MARTINS

Especialista em Saúde - Administrador (a)



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 07:23:45.

JULIANO CESAR LIMA DE FARIA

Gerente Substituto de Programação de Medicamentos

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação e Medicamentos e Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 13:14:08.

SARA CRISTINA LINS RAMOS

Diretora de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 17:56:10.

GIOVANA GAROFALO

Diretora de Assistência Farmacêutica Substituta

FERNANDA LIMA SUBRINHO

Farmacêutica-bioquímica farmácia



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 11:58:53.